

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 6764/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional – suplementar.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 60.875,04 (Sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

0243 022 2120 - Manutenção do Abrigo Provisório Aconchego

3390 30 00 00 00 - 529 - Material de Consumo.....R\$3.000,00

4490 52 00 00 00-3003 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$6.519,47

FR:1205 - Piso de Alta Complexidade

08 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0244 017 2415 - Manutenção do CREAS

4490 52 00 00 00 - 1222 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$9.932,89

FR: 1210 - CREAS

0244 024 2228 - Setor de Cadastro Único e Bolsa Família

4490 52 00 00 00-6742 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$9.412,91

FR: 1311 - IGD-SUAS

0244 025 2194 - Manutenção do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social

3390 30 00 00 00 - 1074 - Material de Consumo.....R\$2.009,77

FR: 3007 - BPC NA ESCOLA

0244 055 2383 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

4490 52 00 00 00 -1219 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$5.000,00

3390 30 00 00 00 - 4879 - Material de Consumo.....R\$5.000,00

3390 39 00 00 00 – 4880 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00

FR: 1290 - CRAS/PAIF

0244 055 2473 - Programa de Reordenamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Lei Municipal nº 6764/2019 (Pg.1/2)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--

3390 39 00 00 00 – 7179 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00
FR: 1290 – SCFV

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de **R\$ 60.875,04 (Sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, oriundo do superávit financeiro da fonte de recurso, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
08 03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
0243 022 2120 - Manutenção do Abrigo Provisório Aconchego
Superávit 2018R\$9.519,47
FR:1205 – Piso de Alta Complexidade
08 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
0244 017 2415 - Manutenção do CREAS
Superávit 2018R\$9.932,89
FR: 1210 - CREAS
0244 024 2228 – Setor de Cadastro Único e Bolsa Família
Superávit 2018R\$9.412,91
FR: 1311 - IGD-SUAS
0244 025 2194 - Manutenção do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social
Superávit 2018R\$2.009,77
FR: 3007 - BPC NA ESCOLA.
0244 055 2383 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Superávit 2018R\$30.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 29 DE MAIO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Antonio Carlos Dalla Costa
Secretário Municipal Interino de Administração
Portaria nº 11.357/2019

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 29 de maio de 2019.

Lei Municipal nº 6764/2019 (Pg.2/2)